

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2011



Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz
Presidente da Comissão Permanente Licitação



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/ 2011

1- O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para contratação dos serviços gráficos especificados no item 2 – Objeto deste Edital.

1.1 – O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se Licitação do Tipo “Menor Preço”, por Lote.

1.2 – Pelo presente convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução da prestação dos serviços, cujo objeto está especificado no item 2 do presente edital.

1.3 – Os interessados deverão apresentar até as **10h00, do dia 16 de fevereiro de 2011**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no item 3, subitens 3.1 e 3.2. o “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do item 6.

1.4 – Às **10h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, em conformidade com o abaixo especificado:

2.1.1 - LOTE 1:

a. Brochura “Código de Ética do Assistente Social – Quantidade de 10.000 exemplares. (impressão imediata)

Miolo com **60 páginas**, impresso em papel pólen soft 80g/m², em 1/1 cor, formato 120x185mm.

Capa: papel cartão supremo 250g/m², em 3/0 cores (preto mais cor especial amarelo), com laminação BOPP fosca.

Acabamento: lombada reta a calcular e colada a quente.

b. Brochura contendo Resoluções do CFESS. Quantidade 10.000 exemplares. (impressão imediata)

Miolo: **256 páginas**, impressão 1/1 cor, em papel off-set 115g/ m², formato aberto 21 x 30 cm e formato fechado 15 x 21 cm.

Capa: couché liso 230g/ m², impressão em 4/0 cores, com laminação BOPP fosca.

Acabamento: lombada reta a calcular, colada a quente e costurada.

c. Brochura: Seminário Nacional “O Trabalho do Assistente Social no SUAS”. Quantidade: 5.000 exemplares (impressão imediata)

Miolo: 296 páginas, impressão 1/1 cor, em papel off-set 75g/ m², formato aberto 21 x 30 cm e formato fechado 15 x 21 cm.

Capa: couchê liso 230g/ m², impressão em 4/0 cores, com laminação BOPP fosca.

Acabamento: lombada reta a calcular e colada a quente e costurada.

d. Brochura da Política de Comunicação. Quantidade 1.000 exemplares. (impressão imediata)

Miolo: 44 páginas, impressão em 1/1 cor, em papel reciclato 90g/m², formato fechado 12x18cm.

Capa: reciclato 180g/m², impressão em 4/0 cores, com laminação fosca BOPP e verniz localizado e texturizado.

Acabamento: lombada reta a calcular e colada a quente.

e. Brochura Relatório de Gestão 2008/2011. Quantidade 1.000 exemplares. (impressão prevista para abril)

Miolo: 60 páginas, impressão em 1x1 cor, em papel couchê 90g/m², formato fechado 18 x 25 cm.

Capa: Capa flexível, formato 18 x 25 cm, 4/0 cores, papel cartão supremo 275 g/m² com encadernação de couchê fosco 150 g/m² na frente e couchê fosco 150 g/m² na guarda, ambos com laminação BOPP.

Acabamento: lombada a calcular, vincado, colado a quente e costurado.

f. Cartilha de Supervisão de Estágio. Quantidade 20.000 exemplares (impressão prevista para maio 2011)

Miolo: 24 páginas, impressão em 1x1 cor em papel reciclato 90g/m², formato fechado 15x10cm.

Capa: reciclato 180g/m², impressão em 4/0 cores, com laminação fosca BOPP

Acabamento: lombada reta a calcular e colada a quente.

g. Guia do Participante do Encontro Nacional CFESS/CRESS. Quantidade de 300 exemplares. (impressão prevista para agosto)

Miolo: 24 páginas, formato fechado 10cm x 15 cm, impressão em 4/4 cores, papel couchê liso 90g/m².

Capa: em papel couchê liso 180g/m², impresso em 4/0 cores.

Acabamento: com 2 (dois) grampos.

2.1.2 - LOTE 2:

a. Cartaz do Usuário. Quantidade de 2.000 unidades. (impressão imediata)

Impressão em papel couchê fosco 150g/m², em 4/0 cores, no formato 640mm x 300mm.

b. Cartaz Supervisão Estágio – Quantidade de 3.000 (três mil) unidades. (impressão prevista para abril)



Impressão em papel reciclato 180g/m² formato 42 cm x 63 cm, em 4/0 cores.

c. Cartaz alusivo a Campanha da Formação: Quantidade 5.000 unidades; (impressão imediata)

Impressão em papel couchê liso 150g/m², formato 42 cm x 63 cm, em 4/0 cores.

d. Cartaz alusivo ao Dia do Assistente Social. Quantidade de 10.000 (dez mil) unidades; (impressão imediata)

Impressão em papel couchê liso 150g/m², formato 42 cm x 63 cm, em 4/0 cores.

e. Marcador de Livro alusivo ao Dia do Assistente Social. Quantidade 15.000 unidades; (impressão imediata)

Impressão em papel Duo Design 300g/m², formato 21 x 6 cm, em 4/1 cores.

f. Boletim “CFESS Manifesta alusivo ao Dia do Assistente Social”. Quantidade: 10.000 unidades. (impressão imediata)

Impresso em Couchê Liso LD 115g/m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, e, 4/4 cores.

g. Adesivo alusivo ao Dia do Assistente Social. Quantidade 15.000 unidades. (impressão imediata)

Impressão em Papel Adesivo brilho 190g/m², formato 10 x 15 cm, 1 Impresso, 4/0 cores.

h. Blocos para Encontro Nacional CFESS/CRESS. Quantidade de 300 unidades; (impressão prevista para agosto)

Contendo 20 folhas, em papel AP 75g/m², no formato A4, impresso 4/0 cor, colado na parte superior, intercalado com papel SB na cor verde.

i. Certificados para participantes do Encontro Nacional CFESS/CRESS: Quantidade de 300 unidades; (impressão prevista para agosto)

Impresso em couchê fosco 170g/m², formato 15cm x 21cm, em 4/1 cores.

j. Crachá/programação para participantes do Encontro Nacional CFESS/CRESS. Quantidade total de 300 unidades. Dessas, 230 unidades em arte distinta; 40 unidades em arte distinta; 30 unidades em arte distinta; (impressão prevista para agosto)

Impresso em papel couchê fosco 170g/m², formato aberto de 11,5 x 27cm, em 4/4 cores. Acabamento refilado e com 2 (duas) dobras.

k. Boletim “CFESS Manifesta alusivo à Conferência Nacional de Saúde”. Quantidade: 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impresso em Couche Liso LD 115g/m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, em 4/4 cores.



l. Adesivo alusivo à Conferência Nacional de Saúde. Quantidade de 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impressão em Papel Adesivo brilho 190g/m², formato 9 x 9 cm, em 4/0 cores.

m. Boletim “CFESS Manifesta alusivo à Conferência Nacional de Assistência Social”. Quantidade: 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impresso em Couchê Liso LD 115g/ m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, em 4/4 cores.

n. Adesivo alusivo à Conferência Nacional de Assistência Social. Quantidade de 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impressão em Papel Adesivo brilho 190g/m², formato 9 x 9 cm, em 4/0 cores.

o. Boletim “CFESS Manifesta alusivo à Conferência Nacional dos Direitos do Idoso”. Quantidade: 1.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impresso em Couchê Liso LD 115g/ m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, em 4/4 cores.

p. Adesivo alusivo à Conferência Nacional dos Direitos do Idoso. Quantidade de 1.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impressão em Papel Adesivo brilho 190g/m², formato 9 x 9 cm, em 4/0 cores.

q. Boletim “CFESS Manifesta alusivo à Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Quantidade: 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impresso em Couchê Liso LD 115g/ m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, em 4/4 cores.

r. Adesivo alusivo à Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quantidade de 2.000 unidades. (impressão prevista para novembro)

Impressão em Papel Adesivo brilho 190g/m², formato 9 x 9 cm, em 4/0 cores.

s. Boletim “CFESS Manifesta. Quantidade: 4.000 unidades com 2 artes distintas.(impressão prevista até dezembro)

Impresso em Couche Liso LD 115g/ m², formato 21,0 x 29,7 cm, 1 impresso, em 4/4 cores.

t. Cartão Postal alusivo a Campanha da Formação. Quantidade 10.000 unidades. (impressão imediata)

Impresso em papel triplex branco reciclato 300g/m², formato 15 x 10,5cm, 4/4 cores, laminado em BOPP fosco.

u. Papel timbrado: papel reciclato 90g/m², com logomarca impressa em 4/0 cores, formato 210x297mm. **Quantidade de 15.000 (quinze mil) unidades; (impressão imediata)**

v. Envelope em papel reciclato 90g/m², impressão em 4/0 cor, formato 114 x 229mm. **Quantidade de 1.500 unidades; (impressão imediata)**

x. Envelope em papel reciclato 90g/m², impressão em 4/0 cor, formato 200 x 283mm. **Quantidade de 1.000 unidades; (impressão imediata)**

y. Envelope em papel reciclato 90g/m², impressão em 4/0, formato 229 x 324mm, conforme modelo apresentado pelo CFESS. **Quantidade de 1.500 unidades; (impressão imediata)**

z. Envelope sanfonado em papel reciclato 90g/m², impressão em 4/0 cor, formato 260 x 360mm, com sanfona de 4cm. **Quantidade de 1.000 unidades; (impressão imediata)**

2.2 – Todas as artes serão fornecidas pelo CFESS

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1 – A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Certidão de licenciamento ambiental conforme estabelece a Resolução CONAMA 237/97;
- e) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante impresso materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;
- f) Declaração assinada pelo diretor da empresa licitante, pessoa legalmente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que atende em seus acervos técnicos, os requisitos do perfil tecnológico constante do item 9.1 e subitem.

3.2 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

4 – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1 - Todos os documentos deverão ser datilografados sem emendas ou rasuras.

4.1.2 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.1.3 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.2 – Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.3 – Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1 e 3.2.

4.4 – O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através da Ata, por fax, mensagem eletrônica ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 16 de fevereiro de 2011, até as 18h00**, e/ou por fax símile ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

4.5 – Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 23 de fevereiro de 2011** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

4.6 – Aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

4.7 – A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

4.8 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9 – Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subseqüente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO– Envelope Nº 02

5.1 – A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço-Envelope nº 02”.

5.3 – O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

5.4 – A proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em seqüência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

6 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

6.2 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário para todos os materiais constantes dos **Itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3**, bem como o preço global para todos os serviços especificados nesses Itens, objeto da presente licitação, bem como a modalidade, condições.

6.2.1 – A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

6.2.2 –Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7 – ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

7.1 – A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à abertura do envelope “Proposta de Preço”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 10h00, do dia 24 de fevereiro de 2011**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

7.2) A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, **por lote**, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.



7.3) Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços especificados no item 2, **lotes 1 e 2**, que **não deverá exceder de 08 (oito) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento da arte do/s materiais, anexo ao Contrato Original.

7.4) Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

7.5) A/s empresa/s gráfica/s, vencedora/s do certame, deverá/ão entregar os matérias dos LOTES 1, 2 e 3 na sede do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902.

7.6) – **Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso**, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 03 de março de 2011, às 18h00**.

7.8 – **Em 04 de março 2011**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até as 18h00**, em ato público, ou através de fax símile e/ou correio eletrônico.

8 – JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

8.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

8.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

8.4 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

8.5 – A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **por lote, a uma única vencedora**, por ato do Presidente do CFESS.

8.6 – O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fac-símile e/ou mensagem eletrônica.

8.7 – Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

9 – PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE

9.1 – Para que o CFESS possa garantir a qualidade de suas publicações é obrigatório que as empresas participantes da licitação tenham um perfil tecnológico mínimo, a saber:

9.1.1 – A empresa terá que ter impressora(s) de no mínimo 4 (quatro) cores em formato ½ folha ou folha inteira;

9.2 – Tempo de entrega, no CFESS, do material gráfico produzido não poderá ser superior ao especificado nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, a partir da assinatura do contrato, bem como da assinatura do Termo de Recebimento da respectiva arte.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta Tomada de Preços e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior aquele estabelecido para a modalidade de licitação Tomada de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.2 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.3 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.3.1 – **Serviços gráficos referentes ao lote 1, itens “a, b, e”** - Despesas com Serviços de Impressão e Encadernação, Código 3.1.32.10.01

11.3.2 - **Serviços gráficos referentes ao lote 1, item “c”** – Despesas com Comissão de Seguridade Social, código 3.1.32.40;

11.3.3 - **Serviços gráficos referentes ao lote 1, item “f”** - Despesas com Comissão de Formação, Código 3.1.32.42;

11.3.4 - **Serviços gráficos referentes ao lote 1, itens “d, g”** - Despesas com Comissão de Divulgação e Imprensa – Serviços Gráficos, Código 3.1.32.41.

11.3.5 – Serviços gráficos referentes ao lote 2, itens “a, u, v, x, y, z” - Despesas com Serviços de Impressão e Encadernação, Código 3.1.32.10.01;

11.3.6 - Serviços gráficos referentes ao lote 2, itens “b, c, t” - Despesas com Comissão de Formação, Código 3.1.32.42;

11.3.7 - Serviços gráficos referentes ao lote 2, itens “d, e, f, g, h, i, j” - Despesas com Comissão de Divulgação e Imprensa – Serviços Gráficos, Código 3.1.32.41.

11.3.8 - Serviços gráficos referentes ao lote 2, itens “k, l, m, n, o, p, q, r, s” - Despesas com Comissão de Seguridade Social, código 3.1.32.40;

11.3.4 - - Serviços gráficos referentes ao lote 2, itens “h, i, j ”- Despesas com Comissão de Formação, Código 3.1.32.42;

11.4 – O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato, devendo devolvê-lo assinado, no prazo Máximo de 02(dois) dias.

11.4.1 – A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 10.4, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.4.2 – O prazo previsto no item 7.3. poderá ser prorrogado, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.4.3 – Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.5 – Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.6 – Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

11.7 – O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.8 – A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado a multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.9 – A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio da assessoria de comunicação do CFESS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11.10 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.11 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.12 – A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.



Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz
Presidente da Comissão Permanente Licitação

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2011

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa_____.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Presidente_____, nacionalidade, estado civil, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão emissor e do CPF _____87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, _____ nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e órgão emissor, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de Tomada de Preços CFESS nº 01/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços gráficos de CTP, prova, impressão e acabamento do material objeto do Lote ____ referente à Tomada de Preços CFESS nº 02/2011, com as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

- a)** Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b)** Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c)** Cumprir o prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços CFESS nº 02/2009 para a conclusão desta prestação de serviços;

- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;
- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Responsabilizar-se pela revisão final dos conteúdos das Agendas, quando da apresentação das provas e nesse sentido, entenda-se por revisão de conteúdo qualquer alteração que venha a corrigir erro proveniente do material enviado inicialmente à Contratada pela Contratante;
- e) Aprovar as provas e autorizar a produção das agendas por escrito;
- f) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- g) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do dia ____ de _____ de 2010, expirando-se em ____ de _____ de 2010, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de _____ dias, que passa a contar a partir da data de entrega da arte final de cada um dos subitens do Item _____, ao Contratado, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2.1. O Contratante CFESS se obriga a entregar a arte final, de cada material constante do item _____ do presente contrato, que compõem o Lote ____ da TP nº 01/2011, conjuntamente ou separadamente, até o dia ____ de _____ de 2011, de forma a viabilizar o cumprimento do prazo previsto pelo item 4.2 pelo contratado.

4.2.2. A entrega do material objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao Lote _____ da Tomada de Preços CFESS nº 01/2011.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

5.3.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente, correrão à conta de _____, Código _____, do orçamento vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não serem suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, _____ de _____ de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE RECEBIMENTO

A Empresa _____, com sede à _____, __cidade__, __UF__, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/____ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, __nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, órgão emissor, e do CPF n.º _____, signatária de contrato de prestação de serviços, datado de ____ de ____ de 2010, firmado com o **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**, na presente data recebe a arte final do(s) item(ns) abaixo especificado(s), consignado(s) na Tomada de Preços CFESS n.º 01/2011, para no prazo de ____ (____) dias concluir os serviços gráficos. Esse termo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Brasília, _____ de _____ de 2011

CONTRATADO